



SENADO FEDERAL
PRESIDÊNCIA DO SENADO FEDERAL

ANEXO VII DA DECISÃO NORMATIVA TCU Nº 124, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012

PRONUNCIAMENTO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL



SENADO FEDERAL
PRESIDÊNCIA DO SENADO FEDERAL

PROCESSO Nº : 016.238/13-3

REFERÊNCIA : Processo de prestação de contas anual do Senado Federal

PRONUNCIAMENTO DE QUE TRATA O ART. 52 DA LEI Nº 8.443/92 E
DECISÃO NORMATIVA 124/2012, DO TCU.

Em conformidade com o disposto no artigo 52 da Lei nº 8.443/92, atesto haver tomado conhecimento das conclusões contidas no **Relatório de Auditoria de Gestão nº 001/2013-SCINT/SF** e no **Certificado de Auditoria nº 001/2013-SCINT/SF**, bem como no **Parecer do Diretor da Secretaria de Controle Interno** do Senado Federal, constantes do processo de contas do órgão Senado Federal (Processo nº 016.238/13-3) relativa ao exercício de 2012, cujas conclusões opinaram pela regularidade da gestão examinada, com ressalvas, ressaltando que determinei à administração do Senado Federal a implementação de todas as providências necessárias ao saneamento das ocorrências que ensejaram as ressalvas apontadas pela Secretaria de Controle Interno.

Encaminhe-se o referido processo ao Egrégio Tribunal de Contas da União, para julgamento, na forma prevista no inciso II do artigo 71 da Constituição Federal.

Brasília-DF, de julho de 2013.

RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal